



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa apresentar com objetivo de subsidiar as diretrizes de contratação, estabelecer os critérios de seleção de fornecedor, recebimento e utilização que disciplinam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEITAS, RETROESCAVADEIRAS E TRATORES DE ESTEIRA), COM FORNECIMENTO DE OPERADORES E MANUTENÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigente e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”. Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

O estudo técnico preliminar serve para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017). Nesse sentido, o TCU, através do recomendo a ad v. Acórdão nº.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA**



6.638/2015—1C ação de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. Preço de Referência em Compras Públicas. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

A contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas (escavadeiras, retroescavadeiras e tratores de esteira), contribui de forma efetiva para o desenvolvimento dos serviços. Os serviços necessários para população, bem como, a manutenção de estradas e vicinais possibilitando o deslocamento das comunidades a zona urbana, desta forma, trata-se de um serviço de extrema importância para a população.

ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício, pois o poder executivo municipal ainda está trabalhando na elaboração e consolidação do plano de contratações anual, dessa forma já sugerimos a inclusão desse serviço no próximo PCA. Informamos que os créditos orçamentários para a efetivação da despesa, encontram-se previstos no PPA, LDO e LOA do exercício corrente.

DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte: Nesta licitação deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços-SRP, tendo em vista que a aquisição servirá para atendimento



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



desta secretaria, e ainda pela natureza do objeto que impossibilita a definição prévia do quantitativo exato a ser consumido durante o ano, e que possa realizar uma ou mais contratações de acordo com a demanda necessária para suprir as necessidades desta Secretaria.

Para o fornecimento dos itens, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá obedecer e observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos nos órgãos de competência informativa e normativa;

A contratada deverá entregar o objeto/serviços, conforme a solicitação da Contratante, em remessa fracionada, em até 08 (oito) dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, setor competente;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A contratada deverá comprovar a sua qualificação técnica, demonstrando da apresentação de no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, qual seja: o fornecimento de itens compatíveis em características com o objeto licitado;

A fiscalização da execução da prestação dos serviços será exercida pelo setor de contratos do órgão gerenciador e órgãos participantes a ser indicado no momento da contratação de cada órgão e abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, caso as determinações não sejam cumpridas, serão aplicadas as devidas sanções e penalidades;

Em conclusão, o material a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo,



portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade compra por Pregão Eletrônico-SRP e julgamento por MENOR PREÇO.

Para fins orçamentários e análise de vantajosidade da solução foram priorizados os painéis de preço, banco de preços, contratações similares e também foi realizada análise crítica verificando a razoabilidade da aferição dos preços médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP e TERMO DE CONTRATO**. Os pedidos serão de forma parcelada e deverão ser fornecido de acordo com a solicitação das secretarias e conforme as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, além do que, tal contratação servirá para atendimento mais de uma Secretaria Municipal e ainda pela natureza do objeto que impossibilita a definição prévia do quantitativo exato a ser consumido durante o ano, tornando benéfico a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite realizar uma ou mais contratações de acordo com as demandas necessária para suprir suas necessidades.

Preliminarmente, consignar que a futura contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (escavadeiras, retroescavadeiras e tratores de esteira), permitirá atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias. Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tomando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará contratações nas



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA**

quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

Em conclusão, o sistema de Registro de Preços, permite que a Administração realize suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com devido respaldo na Lei Federal no 14.1331/2021.

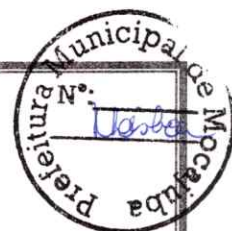
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível (por itens) e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado. Portanto, entendemos que poderá ser feito o parcelamento da contratação, uma vez que, os itens, objeto deste termo não será licitado por lote, e são distintos entre si. Artigo 40, § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III- O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se ao contratar os objeto/serviços descritos nesta solução com o menor preço, com qualidade que atenda as especificações, correspondendo as necessidades deste órgão o requisitante. Destarte com a contratação dos itens busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de uma forma rápida, econômica e eficaz. Resumidamente, a contratação busca garantir o pleno atendimento e a boa execução dos serviços dos com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade, contribuindo assim para a organização e agilidade dos processos internos e externo desta



Prefeitura e Secretarias, bem como viabilizar o total andamento de praticamente todas as demandas administrativas.

Não há providências complementares a serem adotadas.

Não há contratações correlatas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Unidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO MICRO- ONIBUS	24	MÊS	R\$ 18.950,00	R\$ 454.800,00
2	PA CARREGADEIRA MECANICA SOBRE PNEUS (02 UNIDADES)	3840	Hora	R\$ 285,00	R\$ 1.094.400,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - (TRUCK	5760	Hora	R\$ 211,00	R\$ 1.215.360,00
4	CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO 19M	2880	Hora	R\$ 232,17	R\$ 668.649,60
5	TRATOR DE ESTEIRA	2880	Hora	R\$ 345,00	R\$ 993.600,00
6	ROLO COMPACTADOR - PE DE CARNEIRO	2880	Hora	R\$ 203,00	R\$ 584.640,00
7	ROLO COMPACTADOR - LISO	2880	Hora	R\$ 239,95	R\$ 691.056,00
8	MOTONIVELADORA DE 140 A 155 HP - (04 UNIDADES)	2880	Hora	R\$ 374,50	R\$ 1.078.560,00
9	CARRETA PRANCHA 3 EIXOS	1200	Hora	R\$ 525,00	R\$ 630.000,00
10	CAMINHÃO MUNCK TRUCADO	1920	Hora	R\$ 271,50	R\$ 521.280,00
11	RETROESCAVADEIRA	2880	Hora	R\$ 199,00	R\$ 573.120,00
12	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	1920	Hora	R\$ 332,92	R\$ 639.206,40
13	CAMINHAO 3/4	24	Mês	R\$ 12.467,50	R\$ 299.220,00
14	CAMINHAO PIPA 12.000LTS	24	Mês	R\$ 26.837,50	R\$ 644.100,00
15	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 15M3	2880	Hora	R\$ 187,00	R\$ 538.560,00
16	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA	2880	Hora	R\$ 313,43	R\$ 902.678,40

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará
Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



17	CAMINHAO POLIGUINDASTE BROOK	1920	Hora	RS 179,98	RS 345.561,60
TOTAL DOS ITENS					RS 11.874.792,00

O custo estimado total estimado da contratação é de R\$: **11.874.792,00** (onze milhões oitocentos e setenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais) conforme cotação em anexo.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. A prestadora de serviço deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para a **locação de veículos e máquinas pesadas (escavadeiras, retroescavadeiras e tratores de esteira)**, para atender as solicitações das demandas desta Prefeitura e Secretarias. Declaramos, e consideramos todo o exposto neste Estudo Preliminar, para esta contratação, mostra-se viável.

Mocajuba, 18 de fevereiro de 2025

ALDO CONCEIÇÃO SILVA SERRÃO
CHEFE DE GABINETE

De acordo:


Aluisio Valente Vieira

Prefeito Municipal